



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
DIREITO PÚBLICO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-
ES, E A SENHORA SERMONITA DE
OLIVEIRA.**

O Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ Nº. 31.726.490/0001-31, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO LEMOS BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 049.142.107-97, residente e domiciliado na Rua Antônio Lemos Barbosa, s/nº, sede deste Município de Ibitirama, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a Senhora **SERMONITA DE OLIVEIRA**, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Lazarino Ricci, 54, centro, Ibitirama-ES, portadora do CPF/MF Nº. 015.324.587-54 e RG Nº 1.448.071 SSP/ES, denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Disciplina o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado de servidor público sob Regime Jurídico Único, Lei Municipal Nº. 172/93, artigo 29 e Lei Municipal Nº 264/97, a teor do que estabelece o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, Inciso IX do Art. 32, da Constituição Estadual e Inciso IX do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VINCULOS

Os vínculos do presente Contrato Administrativo de Direito Público são exclusivamente administrativos, estando regulados no Art. 593 e seguintes do Código Civil, não se sujeitando ao regime da Lei Trabalhista (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A Contratada exercerá suas funções de Professora MAPA – V, no regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, 1º ano V03, na EMEIEF Eliza Pacheco Alves, no turno Vespertino, em virtude de vaga da professora Idalina do Carmo, localizada na EMEIEF Lazarino Ricci, vaga não preenchida em concurso público, e de acordo com solicitação e autorização no processo nº 1106/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente CONTRATO teve o seu início em 04 de fevereiro de 2021, término em 22 de Dezembro 2021, observando-se ainda, o disposto no art. da Lei Municipal Nº 879/14, ou pode ser rescindindo a qualquer momento pelo descumprimento de normas estabelecidas no presente ajuste, bem como aquelas contidas na referida Lei, ou mediante realização de concurso público e/ou interesse público justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

Pelo exercício dos serviços indicados na Cláusula Terceira a Contratada tem como piso salarial à importância de R\$ 1.935,66 (Hum mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que poderá ser alterada no curso do contrato, sempre, e na mesma proporção em que for alterado o vencimento dos servidores do quadro permanente do Município, ou alterações do salário mínimo pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

A Contratada será assegurada, quando couber, 13º salário, férias, e os benefícios assegurados e contidos no § 2º do Art. 39, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A Contratada será segurada obrigatória do Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, ou outro que venha substituí-lo, em virtude do presente Contrato Administrativo de Direito Público, definido na Lei específica Municipal, para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular permanente, ou em decorrência de acréscimo de serviços no Município, de caráter eventual, calamidade pública, para implantação de serviços essenciais, urgentes e de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 11 de Março de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

SERMONITA DE OLIVEIRA
Contratada